

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 090/2021

RELATÓRIO:

De iniciativa do Vereador Antonio Marco de Almeida (Marquinho) o Projeto de Lei Ordinária nº 090/2021, em tela dispõe sobre o livre acesso dos vereadores aos órgãos e repartições públicas municipais.

Em sua justificativa, o autor argumenta:

“O autor argumenta em sua justificativa que tem como principal finalidade garantir aos vereadores, de forma individual e no exercício de seu mandato, livre acesso às repartições públicas municipais e áreas sob jurisdição municipal. Com isto, os parlamentares terão ampliado o escopo de sua atuação fiscalizatória das ações do Poder Executivo Municipal”.

PARECER

Trata-se de projeto de lei ordinária 090/2021, em tela dispõe sobre o livre acesso dos vereadores aos órgãos e repartições públicas municipais.

Segundo a justificativa o presente projeto justifica-se com finalidade de garantir aos vereadores, de forma individual e no exercício de seu mandato, livre acesso às repartições públicas municipais e áreas sob jurisdição municipal. Com isto, os parlamentares terão ampliado o escopo de sua atuação fiscalizatória das ações do Poder Executivo Municipal.

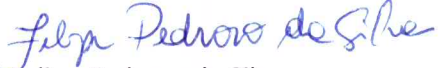
Importante ressaltar, que o presente projeto deverá ter alteração através de emenda do Art. 2º que proíbe o acesso de documentos relacionados a área médica (prontuários), em consonância com a Resolução 1.605/2000 do Conselho Federal de Medicina, que institui que apenas o paciente pode ter acesso à cópia dos seus documentos.

Diante do exposto, após analisar a propositura e confrontá-la com o princípio da constitucionalidade e legalidade, esta Comissão profere PARECER FAVORÁVEL, visto que o Projeto de Lei Legislativo em análise alcança respaldo constitucional, e fica submetido ao Plenário a sua aprovação.

Telêmaco Borba, 19 de abril de 2022.


Elisângela Rezende Saldivar
Presidente


José Amilton Bueno de Camargo
Relator


Felipe Pedroso da Silva
Membro